



Novo Hamburgo/RS, 14 de maio de 2014.

ESCLARECIMENTO Nº 01

PROCESSO Nº 2013.52.1103112PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através de sua Pregoeira, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação, esclarece o seguinte:

Pergunta 01 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem, por **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, na sede do instituto ou a domicilio, com carga horária de até 800 h (oitocentas horas) mensais, das 7h30 às 19 h (8 horas por dia p/cada técnico).....Poderia esclarecer melhor esta carga horária e sua distribuição? Visto que no ANEXO II temos inserido no anuncio a seguinte OBSERVAÇÃO: - A DEMANDA ATUAL DO INSTITUTO É SUPRIDA ATRAVÉS DE TRÊS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, OS QUAIS ATUAM 8 HORAS DIÁRIAS CADA UM.

Resposta 01 - A atual demanda é suprida por 3 técnicos de enfermagem que atuam 8 horas diárias cada um, sendo que 1 técnico atua das 7:30 às 17 h (com 1 hora e 30 min de almoço), 1 técnico atua das 10 h às 19 h (com 1 hora de almoço) e 1 técnico atua das 8h às 18 h (com 2 horas de almoço). Assim, a carga horária da contratação que é das 7:30 às 19h é cumprida, ou seja, nesse horário das 7:30 às 19 h sempre temos técnicos de enfermagem no ambulatório do Instituto.

Pergunta 02 - Gostaria de entender o porque desta informação, pois sabe-se que se temos 3 técnicos trabalhando 8h por dia teremos 120h trabalhadas por semana, por conseguinte 480h/mês. Por favor confirme: -Para cumprir-se a carga horária de 800h/mês, necessitamos de 05 (cinco), profissionais trabalhando 08 (oito) horas p/dia, correto?

Resposta 02 – NÃO ESTÁ CORRETO. A empresa não cumprirá carga horária fechada de 800h/mês sem ter demanda. Por isso a importância da informação da demanda atual do Instituto, a qual é suprida através de 3 técnicos que fazem 8 horas diárias cada um, representando atualmente 480h/mês nos meses com 4 semanas e 600h/mês nos meses com 5 semanas. Para isto que serve a informação da atual demanda, para que as licitantes tenham conhecimento do valor mensal aproximado da atual contratação. Importante observar que o Edital

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua 5 de Abril nº 280 - Bairro Rio Branco | CEP 93310-070 | Novo Hamburgo/RS | CNPJ 94.707.684/0001-00

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/(51) 8205-9618 | e-mail: contato@ipasemnh.com.br



especifica “com carga horária de **até** 800 horas mensais”, ou seja, a carga horária da contratação poderá chegar futuramente até 800 horas mensais, que é a carga horária máxima que está sendo licitada, desde que a demanda do Instituto exija. Se houver necessidade de aumentarmos a demanda atual, claro que a empresa contratada terá que aumentar o número de técnicos.

Pergunta 03 - Por favor me informe sobre VALE TRANSPORTE e VALE REFEIÇÃO, devem ser calculados no custo da proposta de preços ou serão inseridos posteriormente em PLANILHA?

Resposta 03 – Conforme item 6.1.3 do Edital, “os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. O menor preço por item (menor valor por hora) será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação. Além disso, o item 5.1 do Termo de Referência menciona como uma das obrigações da contratada “responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, **vale-transporte, vale-refeição,** bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido”. Não obstante, a **CLÁUSULA OITAVA, letra a,** da Minuta de Contrato (Anexo VII), tem a mesma redação e deixa claro que vale transporte e vale-refeição, dentre outras, são obrigações exclusivamente da empresa contratada. Assim, estes custos, como todos os outros, já devem estar inseridos na proposta de preços.

Atenciosamente,



Juliana Almeida

Coordenadora de Gestão/Pregoeira